

MPF
Procuradoria da República/RR
Setor de Atendimento
Processamento Administrativo (SEPA)
Serviço que recebeu este documento no dia
20/07/2015 às 11:18 hs.

PR/RR-0010956/2015

62414/15



PR-RR-0007337/2015



Adelson Fernandes de Souza
Chefe do Setor de Acomp. em
Materia de Direito Eleitoral
Matrícula MPF n.º 2360-4

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL**

CONTRATO Nº 07/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA** E A EMPRESA **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ESTAGIÁRIOS DA **PR-RR**.

CONTRATANTE – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR), unidade gestora da estrutura administrativa do Ministério Público Federal (MPF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº **26.989.715/0027-41**, estabelecida na Rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, doravante denominada apenas **Contratante**, neste ato representado pelo seu Secretário Estadual, **Igor José Barbosa Duarte Lopes**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 147738 – SSP/RR, CPF nº 510.251.242-00, residente e domiciliado nesta capital, no exercício da incumbência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008.

CONTRATADA –

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número **61.198.164/0001-60**, estabelecida na Al. Barão de Piracicaba, 618 – 3º andar – Campos Elíseos - SP, neste ato representada por **ANGELO AUGUSTO ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade Nº 2142418-6 SSP-SP, CPF nº 108.762.208-55 e **JOELSON RENATO BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade Nº 6157016-0, CPF Nº 109.965.409-39, ambos residentes na Al. Barão de Piracicaba, 618 – 3º andar – Campos Elíseos - SP, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Roraima	Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br
--	--	---



tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000342/2015-55, referente à Contratação do objeto supra, considerando as disposições estabelecidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007, e demais legislações correlatas, têm entre si, junto e avençado e celebram o presente contrato para o fornecimento de Seguro de Vida para os estagiários da PR-RR, sob a forma de *execução indireta*, no regime de *empregada por preço global*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para os estagiários da Procuradoria da República no Estado de Roraima**, conforme Termo de Especificações nº 002/2015 do Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-RR e Seção de Contratação e Gestão Contratual da PR-RR, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

2.1 Emitir o empenho na dotação específica, observada a vigência dos créditos orçamentários;

2.2 Formalizar os pedidos de apólices referentes aos estagiários ingressos e aos a ingressar nos quadros da Procuradoria.

2.3. Analisar, conferir e atestar a nota fiscal;

2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

2.5 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, relacionados com o objeto do presente termo de especificações;

2.7 Informar à empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade apresentada na Prestação dos Serviços, para a devida regularização junto à Administração;

2.8 Alterar ou rescindir unilateralmente o contrato, nos casos e limites legalmente estabelecidos;

2.9 Aplicar penalidades administrativas à empresa contratada, previstos em lei e no contrato, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa;

2.10 Responsabilizar-se pelas publicações oficiais obrigatórias sobre a licitação e contrato.

2.11 Assumir outras obrigações que forem estabelecidas em contrato, prevalecendo este último no caso de eventuais disposições em contrário ao exposto no Termo de Especificações.

2.12 Exercer demais obrigações oriundas da legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada, responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a:

3.1.1 Enviar a apólice de seguro à Contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho ou quando solicitada para novo estagiário.

3.1.2 Quando da inclusão inicial, emitir um certificado individual para cada segurado;

3.1.3 Fazer as inclusões e exclusões solicitadas pela Contratante a qualquer tempo durante a vigência da Apólice.



Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR
Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br



3.1.4 Enviar, mensalmente, à Contratante o certificado individual do(s) novo(s) segurado(s).

3.1.5 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

3.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ **1.059,84 (mil e cinquenta e reais e oitenta e quatro centavos)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigências legais ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, pela PR-RR, depois de cumpridas as formalidades legais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal/fatura pertinente, destacando no campo descrição:

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como se estiver pendente qualquer obrigação fiscal, previdenciária ou trabalhista ou se a mesma não mantiver todas as exigências HABILITATÓRIAS quando da assinatura do Contrato, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Primeiro - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

a) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no caput deste parágrafo não autoriza a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas com a execução do contrato correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, mais especificamente, no Programa de Trabalho **03.062-0581.4264.0001 (03 – Essencial à Justiça; 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário; 0581 – Defesa da Ordem Jurídica; 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal; 0001 – Nacional).**

6.2 Quanto ao elemento de despesa (CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA DA DESPESA) as despesas em tela serão enquadradas nos códigos **3.3.90.39.69 (3 – Despesas Correntes; 3 – Outras Despesas Correntes; 90 – Aplicações Diretas; 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 69 – Seguros em Geral)** no plano interno (MPU) de Manutenção de Serviços Administrativos nos Estados (MSAESTADOS). Para os exercícios subsequentes, serão adotados os mesmos códigos para os créditos orçamentários que estiverem então vigentes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual está sendo contratado o objeto do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Administração convocará o interessado para assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, que, caso não compareça, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A não prestação dos serviços na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, assegurada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.7 Será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor anual previsto para a contratação no Termo de Referência e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que:

8.7.1 Cometer fraude fiscal;

8.7.2 Apresentar documento(s) ou declaração(ões) falsa(s);

8.7.3 Não manter a proposta de preços;

8.7.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.7.5 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

8.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

8.9 A multa aplicada, após regular Processo Administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do proponente vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral Por Parte Da Administração – Ficarà o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) subcontratação total do objeto deste Contrato; f) subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE; g) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato; h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor; j) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; l) dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO; m) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; n) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; o) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral – Ficarà o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com o início a partir da emissão da apólice, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo

1.32.000.000342/2015-55 e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Processo Administrativo nº 1.32.000.000342/2015-55
- b) Termo de Especificações nº 002/2015 do NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR-RR e SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
- c) Proposta Final da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro da Seção Judiciária do Município de Boa Vista/RR é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), 14 de Maio de 2015.

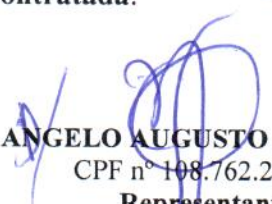
Pela Contratante:


Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Pela Contratada:

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51


ANGELO AUGUSTO ALMEIDA

CPF nº 108.762.208-55

Representante

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00


JOELSON RENATO BARBOSA

CPF Nº 109.965.409-39

Representante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS

Testemunhas:


CPF: 774.819.252-91

CPF: _____

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR
Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2015

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e ADAPE Locação de Serviços Ltda. - EPP (CNPJ 14.513.052/0001-76). Objeto: revisão do valor mensal do Contrato nº 03/2015, devido à alteração no quantitativo de vale transporte disponibilizado aos funcionários e a repactuação do seu valor mensal em virtude da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 da categoria. Vigência: a partir de 02 de fevereiro de 2015. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Modalidade: dispensa de licitação. Data: 30/07/2015. Assinam: Oto Fábio Rocha Matos, pela Contratante, e Leandro Pedro de Jesus Junior, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2013. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa T&G Construções Ltda. - EPP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamentação legal: inciso III, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/08/2015 a 18/08/2015. Data da Assinatura: 29/07/2015. Assinam: Carlos Alberto Brito Teixeira, Secretário Estadual Substituto da PR/CE, pela Contratante, e Orlando Gerardo Rangel Neto, representante legal, pela Contratada. Proc. MPF/PR/CE nº 1.15.000.002385/2012-11.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2015 - UASG 200023

Nº Processo: 001469/2015-35. Objeto: Pregão Eletrônico - Obter a proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventuais aquisições de adaptadores para rede sem fio e pen drives, com fornecimento parcelado, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), conforme especificações constantes no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 07/08/2015 de 14h00 às 17h59. Endereço: Sgas - Q. 604 Lote 23 - L2 Sul Brasília - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIA JULIANA DA LUZ
Pregoeira
Substituta

(SIDECA - 06/08/2015) 200100-00001-2015NE000083

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao termo de cooperação nº 01/2013, celebrado entre a Procuradoria da República no Espírito Santo e o EXERCITO BRASILEIRO - 38ª BATALHÃO DE INFANTARIA (CNPJ nº 09.576.726/0001-41). Objeto: a) Prorrogar por mais 01 ano o prazo de vigência do termo de cooperação original VIGÊNCIA: 29/07/2015 a 28/07/2016. Data de assinatura: 30/06/2014. Data de assinatura: 23/07/2015. Assinam: Pela PRES: Rodrigo Vieira Teixeira, pelo 38º Batalhão de Infantaria: Coronel EDSON MASSAYUKI HIROSHI. P.G.A. 1.17.000.001125/2011-65.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014

Contratantes: A União, por intermédio da Procuradoria da República em Mato Grosso. Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de menor aprendiz na PR/MT e unidades no interior do estado. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Mudança de vigência para 13/01/2015 a 12/01/2017. ASSINATURAS: Francisco de Assis Ferreira Pimenta, pela contratante e Neusa Helena de Menezes e Eduardo de Oliveira, pela Contratada. NÚMERO DO PROCESSO: 120000001011/2014-72

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 19/2015, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a frota da Procuradoria

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015080700117

da República em Minas Gerais e unidades municipais. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 16/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2015 da UFCG. Procedimento: 1.22.000.001387/2015-93. Notas de empenho nº: 2015NE000985 e 2015NE000986. Programa: 03062058142640001. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Valor anual: R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 03/08/2015 a 02/08/2016. Data da assinatura: 03/08/2015. Assinam: pela Contratante, Mário Augusto Lacerda Coelho, Secretário Estadual da PRMG; e, pela Contratada, Ricardo de Falco Marques, Representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo aditivo ao contrato 26/2014 firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, e a empresa PRESTCON - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTAGEM LTDA. CNPJ: 13.192.004/0001-60. Objeto: Alterar o Preâmbulo do contrato original de prestação de serviços de operador de máquina copiadora para atender às necessidades da Procuradoria da República em Minas Gerais, em virtude de da alteração da estrutura societária e mudança de endereço da empresa. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: pela Contratante, Mário Augusto Lacerda Coelho, Secretário Estadual da PRMG; e pela Contratada, Jesus Vinicius Ribeiro, Sócio-proprietário.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, e CESUAP - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: Três anos. Data de assinatura: 06 de agosto de 2015. Dr. João Vicente Beraldo Romão, Procurador-Chefe, pela PR/PR e Sr. Fábio Miquelin, Diretor Financeiro, pelo CESUAP - Centro de Ensino Superior de Apucarana. Processo Administrativo 1.25.000.002410/2012-11.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2015

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 126000185/2015-70. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada nas dependências das unidades de 1ª Instância do MPF no Estado de Pernambuco, conforme especificações (ANEXO I) e consoante as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

SARA DANIELA SANTOS MAMEDE
Pregoeira

(SIDECA - 06/08/2015) 200100-00001-2015NE000083

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015 - UASG 200043

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 24/07/15 foi adiada para nova data. PROCESSO nº: 3086/2015-12. OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e aplicação de peças em dois elevadores para passageiros, instalados na Procuradoria da República no Município de Niterói. EDITAL: a partir de 24/07/2015 às 12h na Av. Nilo Peçanha, nº 31, sala 422, Centro/RJ ou no site www.comprasnet.gov.br. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/07/2015 às 12h no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2015 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA
Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o AVISO DE PENALIDADE Nº 07/2015, publicado no DOU nº 144, de 30/07/2015, Seção 3, pág. 120, referente ao processo administrativo 1.30.001.004838/2014-81, sobre o descumprimentos de obrigações contratuais do contrato CON-18/2014, assinado com a empresa KVENTURA SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA - EPP, CNPJ: 15.295.617/0001-59.

LAURO COELHO JUNIOR
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o despacho de lavra do Secretário Estadual Substituto desta Procuradoria da República, exarado às fls. 122 do Processo Administrativo nº 1.31.000.000309/2015-62, em 30 de junho de 2015, RATIFICA-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa MULTITEC PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.477.789/0001-401, no valor R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a teor do artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 3 de julho de 2015.
LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA
Procurador-Chefe
Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.32.000.000342/2015-55. Dispensa de Licitação nº 005/2015. Contrato nº 07/2015. Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo para estagiário. Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ nº 61.198.164/0001-60). Valor do contrato: R\$ 1.054,00. Data da assinatura: 14/05/2015. Assina pela Unidade Gestora (380006): Igor José Barbosa Duarte Lopes (Secretário Estadual - Ordenador de Despesas).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2015

A Procuradoria da República no Estado do Tocantins torna público para conhecimento dos interessados, que o objeto do pregão supramencionado foi ADJUDICADO às empresas: M. J. R. DOS SANTOS EIRELI - CNPJ - 07.993.634/0001-31, pelo valor total de R\$ 1.375,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para item 1 e MARIA SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 02.610.348/0001-26, pelo valor total de R\$ 16.518,00 (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais), para os itens 2, 3 e 4, pelo critério de menor preço. Processo Administrativo MPF/PR-TO nº 1.36.000.000461/2015-69.

NOEME SOUSA DA SILVA
Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 45/2015 UASG 200200

Nº Processo: 2.00.013420201515. Objeto: Contratação do curso Media Training, a ser realizado nos dias 14 e 19 de agosto de 2015, em Brasília/DF, para 2 (duas) turmas de até 45 alunos, tendo como público-alvo Procuradores do Trabalho. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, c/c Art. 13, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 03/08/2015. TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS, Diretora do Departamento de Administração, Ratificação em 04/08/2015. SANDRA CRISTINA DE ARAUJO, Diretora-geral do Ministério Público do Trabalho. Valor Global: R\$ 149.631,30. CNPJ CONTRATADA: 05.033.844/0001-52. ICOMUNICACAO INTEGRADA - EIRELI - EPP.

(SIDECA - 06/08/2015) 200200-00001-2015NE000037

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quarto Termo Aditivo à Cessão de Uso. Cedente: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral. Cessionário: Associação dos Servidores do Ministério Público do Trabalho e Militar - ASEMPT. Objeto: exclusão do valor da área utilizada pela ASEMPT no Bloco M da PGT, no total de 37,81m², com data a contar de 10/6/2015. Com efeito, cessam-se também o pagamento de água, luz e serviço de limpeza e vigilância, mantendo-se, de toda forma, o pagamento de água e luz da lanchonete, que continua sob a responsabilidade da ASEMPT. Processo nº 08130.003344/2009. Data da assinatura: 20/7/2015. Signatários: Pela Cedente: Sra. Sandra Cristina de Araújo. Pelo Cessionário: Sr.ª. Adeline Cecília Castilho Dias.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 34/2014. Contratante: Procuradoria Geral do Trabalho. Contratada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Objeto: Promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, que, somados aos já executados, atingirá um total de 24 (vinte e quatro) meses, com data a contar de 31/7/2015. Data da Assinatura: 29/7/2015. Signatários: Contratante: Teresa Cristina Aires de Assis; Contratada: Vittorio Danesi.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.